



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 30 de Dezembro de 2021 Ano XXIV Nº 5659

**PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5234, de 30 de Dezembro de 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juazeiro do Norte-CE para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**CAPÍTULO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Seção I**

Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município de Juazeiro do Norte, para a vigência no exercício financeiro de 2022, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram

discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R\$ 986.958.929,43 (novecentos e oitenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R\$ 986.958.929,43 (novecentos e oitenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento Fiscal, em R\$ 682.239.593,00 (seiscentos e oitenta e dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 304.719.336,43 (trezentos e quatro milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	774.980.383,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.001.335,00
Contribuições	45.810.831,05
Receita Patrimonial	27.815.800,00
Receita de Serviços	286.850,00
Transferências Correntes	565.636.536,00
Outras Receitas Correntes	21.429.031,00
RECEITAS DE CAPITAL	216.775.498,00
Operações de Crédito	200.000.000,00
Alienação de Bens	1.450.000,00
Transferências de Capital	15.325.498,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA	39.431.048,38
Contribuições - Intra	38.733.548,38
Outras Receitas Correntes - Intra	697.500,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	- 44.228.000,00
Deduções – FUNDEB	- 44.228.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>986.958.929,43</b>

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	TOTAL
Câmara Municipal	17.240.319,60
Gabinete do Prefeito – GAB	3.205.200,00
Procuradoria Geral do Município – PGM	2.368.000,00
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM	1.085.100,00
Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN	34.426.000,00
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU	188.899.001,00
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC	64.775.677,80
Sec. Mun. de Desenv. Social e Trabalho – SEDEST	26.519.631,00
Sec. Munic. Meio-Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP	69.965.245,60
Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento – SEAGRI	4.048.300,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	248.348.155,00
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria – SETUR	3.783.700,00
Secretaria Municipal de Cultura – SECULT	7.387.000,00
Sec. Mun. de Esporte e Juventude – SEJUV	8.947.000,00
Sec. Mun. de Segurança Pública e Cidadania – SESP	3.705.800,00
Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Inovação – SEDECI	2.434.600,00
Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMAJU	3.161.720,00
Fundação Memorial Padre Cícero – FMPC	1.797.500,00
Guarda Civil Metropolitana – GCM	14.644.000,00
Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN	14.440.900,00
Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolescente – FMDCA	330.000,00
Fundo Mun. Previdência Social dos Servidores - PREVIJUNO	89.924.979,43
Secretaria Municipal de Administração – SEAD	5.374.300,00
Fundo Manut. e Desenv. Educação Básica – FUNDEB	170.146.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>986.958.929,43</b>

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	17.240.319,60
Administração	53.994.000,00
Segurança Pública	20.047.000,00
Assistência Social	25.895.356,00
Previdência Social	51.395.632,00
Saúde	188.899.001,00
Trabalho	202.500,00
Educação	234.922.477,80
Cultura	8.236.500,00
Direito da Cidadania	783.675,00
Urbanismo	263.129.555,00
Habitação	172.100,00
Gestão Ambiental	49.482.565,60
Agricultura	4.048.300,00
Indústria	370.000,00
Comércio e Serviços	2.045.300,00
Comunicações	1.631.000,00
Transporte	1.199.000,00
Desporto e Lazer	5.887.300,00
Encargos Especiais	11.958.000,00
Reserva de Contingência	45.419.347,43
<b>TOTAL</b>	<b>986.958.929,43</b>

ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	619.087.438,00
Pessoal e Encargos Sociais	368.068.321,60
Juros e Encargos da Dívida	508.000,00
Outras Despesas Correntes	250.511.116,40
DESPESAS DE CAPITAL	322.452.144,00
Investimentos	314.451.144,00
Inversões Financeiras	540.000,00
Amortização da Dívida	7.461.000,00
Reserva de Contingência	45.419.347,43
<b>TOTAL</b>	<b>986.958.929,43</b>

Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2022, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

## Seção II

## Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. ~~A qualquer época do exercício até o limite de sessenta por cento de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;~~
- III. Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
- IV. Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
- V. Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro,

ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo.

Art. 8º - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2021 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

## CAPÍTULO III

## DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal Nº 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

## CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022.

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13 - Em conformidade com os §§ 5º e 6º do art. 126 da Lei Orgânica do Município, as emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, sendo que metade desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde,

Parágrafo Único - É obrigatório a execução orçamentária e financeiras das emendas parlamentares individuais, em montante correspondente a um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definida em Lei.

Art. 14 - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

-----  
GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 1967, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do Presidente e Membros da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 2021.12.08.1, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 2021.12.08.1, referente à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, onde sagrou-se a empresa arrematante SMART SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.685.734/0001-57;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Presidente e Membros da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 2021.12.08.1, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, os servidores públicos municipais abaixo indicados:

I - PRESIDENTE: JOSÉ VANDERLAN ARAÚJO MENDONÇA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX218 SSP/CE, inscrito no CPF nº 963.XXX.XXX-20, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação,

integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD);

II - MEMBRO: EXPEDITA MARIA AVELAR BOAVENTURA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX11 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 195.XXX.XXX-15, investida no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB);

III - MEMBRO: THAIRES EMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX370 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 078.XXX.XXX-13, investida no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM);

IV - MEMBRO: MARIA EDUARDA LIMA DIOGO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX00 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 075.XXX.XXX-58, investida no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM);

Vd.- MEMBRO: ANTÔNIO DIMMAS SILVA SARAIVA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX66-8 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob nº 063.XXX.XXX-07, investido no cargo de provimento em comissão de Gerente de Bens e Imóveis, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

VI - MEMBRO: FRANCISCO PEREIRA DE ALENCAR, portador do RG nº 95XXXXXXXXX856 SSP/CE, inscrito no CPF nº 768.XXX.XXX-20, investido no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planos, Programas e Projetos Culturais, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

VII - MEMBRO: JESSICLENE OLIVEIRA DA ROCHA, portadora do RG 20XXXXXXXXX43-3 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 072.XXX.XXX-10, investida no cargo de provimento em comissão de Secretária do Secretário, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI);

VIII - MEMBRO: ENDY JONHSON GOMES DA SILVA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX66 SSP/CE, inscrito no CPF nº 055.XXX.XXX-17, investido no cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Mediação e Conflitos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST);

IX - MEMBRO: SERGIO DE LIMA LOPES, portador do RG nº 20XXXXXXXXX187 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 525.XXX.XXX-15, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação (SEDUC);

X - MEMBRO: DANIEL LUCAS MATIAS, portador do RG nº 20XXXXXXXXX501 SSP/CE, inscrito no CPF nº 044.XXX.XXX-66, investido no cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Esporte e Juventude (SEJUV);

XI - MEMBRO: LUIZ NOBRE DOURADO, portador do RG nº 20XXXXXXXXX110 SSP/CE, inscrito no CPF nº 043.XXX.XXX-00, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

XII - MEMBRO: CÍCERO TIAGO DA SILVA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX9-7 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 074.XXX.XXX-72, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);

XIII - MEMBRO: SILVANDO ALVES DE SOUSA, portador do RG nº 20XXXXXXX67-9 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 313.XXX.XXX-04, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços Públicos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP);

XIV - MEMBRO: HERUNDINA FERREIRA LIMA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX967 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 010.XXX.XXX-26, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informática, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

XV - MEMBRO: CICERO DIEGO SILVA GUERRA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX201 SSP/CE, inscrito no CPF nº 031.XXX.XXX-66, servidor público municipal, Matrícula nº 92.488, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP);

XVI - MEMBRO: WEYGUE DOMINGOS ARRAIS, portador do RG nº 20XXXXXXXXX18 SSP/CE, inscrito no CPF nº 044.XXX.XXX-85, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor do Patrimônio e Pesquisa, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Turismo e Romaria (SETUR);

XVII - MEMBRO: TIAGO DE MOURA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX700 SSP/CE, inscrito no CPF nº 921.XXX.XXX-00, servidor público municipal, Matrícula nº 32.038, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, atualmente investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Fiscalização Ambiental da Autarquia Municipal do Meio Ambiente (AMAJU), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP);

XVIII - MEMBRO: ANTONIO GEBSON PINHEIRO, portador do RG nº 20XXXXXXXXX43 SSP/CE, inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-54, servidor público municipal, Matrícula nº 92.468, investido no cargo de provimento efetivo de Tecnólogo de Irrigação, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI);

XIX - MEMBRO: THALYTA CAVALCANTE ALENCAR, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX658 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-66, servidora pública municipal, Matrícula nº 92.479, investida no cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, cargo de lotação perante a Fundação Memorial Padre Cícero (FMPC), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

XX - MEMBRO: ELVIO ALVES LIMA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX97 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 970.XXX.XXX-06, servidor público municipal, Matrícula nº 21.019, investido no cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, cargo de lotação perante ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP);

XXI - MEMBRO: MAXWELL PAULO FERNANDES ALCÂNTARA, portador do RG nº 28XXXXXX94 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 767.XXX.XXX-72, servidor público municipal, Matrícula nº 6.572, investido no cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, cargo de lotação perante ao Guarda Civil Metropolitana (CGM), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP).

Art. 2º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório, na modalidade do Pregão Eletrônico nº 2021.12.08.1.

Art. 3º - A Prova de Conceito terá início no dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

## CONVOCAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

O Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, Departamento Municipal de Trânsito, Guarda Civil Metropolitana, Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Fundação Memorial Padre Cícero, no uso de suas atribuições, convocam a empresa SMART SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.685.734/0001-57, arrematante do Pregão Eletrônico nº 2021.12.08.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, para fazer a prova de conceito para comprovação e validação do sistema integrado de gerenciamento informatizado dos veículos, equipamentos e máquinas do Município de Juazeiro do Norte/CE, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em até 04 (quatro) dias úteis contados da data desta convocação, no horário de 09h às 14h, em ambiente virtual (*Google Meet*). Deve a empresa convocada cumprir com todos os requisitos exigidos no item 5 (cinco) do Termo de Referência, sob pena de não ser contratada, caso não apresente as condições exigidas no referido termo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

PORTARIA Nº 345/2021 - SESAU, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público municipal e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela Portaria nº. 0009/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos arts. 130 e segs. da Lei Complementar nº 12/2006 c/c Art. 4º do Decreto nº 28, de 20 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar suposta infração administrativa cometida por servidor, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 953/2021/SESAU/RH, que aponta possível infração administrativa cometida por servidor municipal, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo Disciplinar, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal;

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com o fim de apurar na esfera administrativa possível ato infracional praticado pelo servidor S.N.C., Matrícula nº 031544, CPF nº xxx.261.xxx-xx, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, que pode eventualmente estar incorrendo no art.119, Inciso II, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, o qual configura abandono de cargo, o qual será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 1264, publicada em 29 de Junho de 2021, da lavra do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sede da Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de Setembro de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº0009/2021

PORTARIA Nº 351/2021 - SESAU, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público municipal e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela Portaria nº. 0009/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos arts. 130 e segs. da Lei Complementar nº 12/2006 c/c Art. 4º do Decreto nº 28, de 20 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar suposta infração administrativa cometida por servidor, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 1121/2021/SESAU/RH, que aponta possível infração administrativa cometida por servidor municipal, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo Disciplinar, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com o fim de apurar na esfera administrativa possível ato infracional praticado pela servidora A.M.C.S., Matrícula nº 0031121, CPF nº xxx.211.xxx-xx, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, que pode eventualmente estar incorrendo nos seguintes dispositivos: Art. 103, Incisos I e X, c/c Art. 104, Inciso XIV, c/c art.119, Inciso III, todos da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, os quais configuram inobservância dos deveres funcionais de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e ser assíduo e pontual ao serviço, bem como, violação de proibições aos servidores de proceder de forma desidiosa, além do que as faltas reiteradas e interpoladas ao serviço podem configurar inassiduidade habitual, o qual será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 1264, publicada em 29 de Junho de 2021, da lavra do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sede da Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de Outubro de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº0009/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 068/2021-SEDUC, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de defensor dativo para dar andamento a Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso da atribuição que lhe confere o §2º do art. 151 da Lei Municipal Complementar Nº 12/2006, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 006.2019/SEDUC, instaurado pela Portaria nº 021/2019/SEDUC, de 29 de agosto de 2019, da Exma. Sra. Maria Loureto de Lima, Secretária Municipal de Educação à época, publicada no Diário Oficial nº 5065, de 09 de setembro de 2019, resolve:

RESOLVE,

Art. 1º Designar MANOEL JOSINO OLIVEIRA NETO, professor do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0530, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de DEFENSOR DATIVO do(a) acusado(a) J.M.F.A., servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 22xxx, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, no prazo

de 10 (dez) dias corridos, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de dezembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0011/2021

### AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Propostas de Preços) - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.09.22.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 3.772.530,71 (três milhões setecentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta reais e setenta e um centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 28 de dezembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.12.13.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2021.12.13.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - JOSÉ

MANOEL DA SILVA FUNERÁRIAS, vencedora junto ao Lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 28 de dezembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Propostas de Preços) - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2021.10.22.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA, com proposta de preços no valor global de R\$ 1.180.810,42 (um milhão cento e oitenta mil oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 28 de dezembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.12.14.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.12.14.1, cuja data de abertura estava prevista para o dia 29 de dezembro de 2021 às 09:00 horas, resultou DESERTO. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 29 de dezembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**José Wilson de Melo**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**José Tarso Magno Teixeira da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andrelino**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

